



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DOS SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.029473/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANA
Endereço: - TRAVESSA DA DISCORDIA Número: 221
Bairro: CENTRO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:78961-620
CNPJ/MF nº: 04.380.168/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO MACHADO - CREDISIS JICRE Endereço: SEIS DE MAIO
Número: 1497
Bairro: CENTRO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76900-065
CNPJ/MF nº:02.309.070/0001-51 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI
UNIVALES MT/RO Endereço: BRASIL Número: 1189
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-449
CNPJ/MF nº:70.431.630/0026-54 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB
CENTRO Endereço: MARINGA Número: 520
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-402
CNPJ/MF nº:08.044.854/0001-81 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE RONDONIA -
CRESOL RONDONIA Endereço: MANOEL FRANCO Número: 480
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-410
CNPJ/MF nº:10.520.232/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2023 a 05/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2023 a 05/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de 01/11/2023 a partir das 08:00 horas até 05/01/2024 às 23:00 horas, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) elemento raspável em compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais).

(*)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observações: Para efeito de entrega de elementos raspáveis, as compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos elementos raspáveis quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) adquiridos em uma única compra.

O elemento raspável será entregue no ato da compra na loja participante (relação constante no Anexo I deste regulamento).

Forma de contemplação: Serão objetos da presente PROMOÇÃO 1.000.000 (um milhão) elementos raspáveis durante o período de participação, dentre os quais, 1.000 (hum mil) serão premiados através da modalidade "Assemelhado Vale-Brinde".

Cada elemento raspável poderá estar contemplado ou não.

Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: Série Única.

Data da Expedição da Série Única: 01/11/2023.

Numeracao dos Vale-Brindes: Os elementos raspáveis estarão aleatoriamente numerados dentro do universo de 000.001 a 1.000.000.

A distribuicao de todos os premios e gratuita, nao cabendo onus aos contemplados.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2023 08:00 a 05/01/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Mercadorias* comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	100,00	100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados os elementos raspáveis que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento. Serão desclassificados também os participantes que tentarem burlar o processo de participação, como por exemplo, realizar saques e depósitos em períodos curtos para caracterizar investimentos. Os autores serão excluídos automaticamente da PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pelo RH da promotora.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Caso o elemento raspável estiver contemplado com o prêmio "Vale-compras", o ganhador deverá efetivar a troca do prêmio em um dos estabelecimentos participantes (Anexo I). Neste caso, o valor correspondente deverá ser realizado em uma única compra.

O prazo para utilização dos vale-compras será de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data do término da PROMOÇÃO. Não sendo utilizado neste prazo, o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora. Caso o contemplado venha adquirir um bem abaixo do valor do seu vale-compra, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente. Caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior ao valor do seu Vale-compra e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.

Na troca do vale compras o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo elemento raspável.

O prêmio será entregue na apresentação do elemento raspável, o qual ficará retido com a empresa promotora para fins de prestação de contas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os vales compras não ficarão expostos em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovava, junto a SRE, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizara depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabiliza por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O(A) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a SRE/ME.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.cdlijpa.com.br/>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas a PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela PROMOTORA e,

posteriormente, submetidas a SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

O presente Regulamento se rege, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

O regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.cdlijpa.com.br/>.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 25/10/2023 às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WHD.HRP.TRI